ESTADO DO CEARÁ

Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo
30.03.99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.366, DE 29 DE MARÇO DE 1999

EMENTA: Dispõe sobre permuta de Próprio municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permuta de imóvel de Próprio da municipalidade por imóvel pertencente a particular, na forma abaixo:

I - **IMÓVEL** pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, situado no LOTEAMENTO RECANTO DAS PAISAGENS, nesta cidade, constituído de uma área medindo 1.656,56m² (MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA E SEIS METROS VÍRGULA CINQÜENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), em formato irregular, limitando-se: ao NORTE, com a confluência das Ruas Santa Luzia, Avenida Virgílio Távora e Rua Carteiro José Barbosa dos Santos; ao SUL, com a Avenida Virgílio Távora e unidades residenciais pertencentes à Caixa Econômica Federal - CEF e ao LESTE, com unidades residenciais pertencentes à CEF e a Antônio Silva Pinheiro de Azevedo, adquirido pela matrícula nº 26.074 R/1, do Livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis local;

II - **IMÓVEL** pertencente ao SR. MARCIANO TELES DUARTE e sua mulher, constituído dos lotes nºs 01 (um); 02 (dois); 03 (três); 04 (quatro); 05 (cinco); 08 (oito); 09 (nove) e 10 (dez) da Quadra "J", do PARQUE ANTÔNIO VIEIRA, desta cidade, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 55,00m (cinqüenta e cinco metros), com a estrada de ferro pertencente à RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A.; ao SUL, onde mede 55,00m (cinqüenta e cinco metros), com a rua Maria Vicência de Oliveira; ao LESTE, onde mede 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 06 (seis) da mesma quadra "J" e ao OESTE, onde mede 68,00m (sessenta e oito metros), com a rua Francisco Chagas Callou, nesta cidade, havido pela matrícula nº 26.266 R/1, do Livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis local.

Juazeiro unido e forte

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999).

José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL